



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 02/18
PROCESSO nº 1456/17
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2018
HORÁRIO: a partir das 09h00
LOCAL: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 12 – 1º andar – Sala de Reuniões – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493-6 e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de serviços para execução de obras de Implantação de Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatuba, situado na estrada do Rio Pardo (Ou Estrada da Petrobrás), no Km 29 no município de Caraguatuba - SP - Parque Estadual Serra do Mar - PESM SP, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta financeira, bem como os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na sede da Fundação Florestal, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, iniciando-se no dia 08/05/2018, às 09h00, e será conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para execução de obras de Implantação de Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatuba, situado na estrada do Rio Pardo (Ou Estrada da Petrobrás), no Km 29 no município de Caraguatuba - SP. - Parque Estadual Serra do Mar - PESM SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Esta tomada de preços será realizada por preço global.

1.3. Os recursos orçamentários para amparar esta contratação serão provenientes da Fonte de Recurso 004.001.038 – Programa de Trabalho nº 18.541.2618.50630000 – Natureza da Despesa 44.90.51– Unidade Gestora – 26045.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, detentores de registro cadastral no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados



necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.4 deste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta financeira devem ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
Processo Nº 1456/17**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
Processo Nº 1456/17**

3.2. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes nº 1 e 2, indicados no item 3.1, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.3. A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, na forma estabelecida no Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária deste Edital, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante com instrumento de procuração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

3.3.1. Nome e CNPJ do licitante;

3.3.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.3.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e o total, também, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.4. A proposta financeira, bem como, todos os demais documentos necessários à habilitação emitidos pela licitante deverão ser subscritos por representante legal da empresa, devidamente identificado em um dos documentos relacionados no item 5.1.1 deste Edital ou por procurador da empresa, hipótese em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração firmado por seu representante legal.

3.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora da Licitação.

3.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



3.4.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

3.4.4. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá conter os seguintes elementos:

4.1 Nome e CNPJ do licitante.

4.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

4.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

4.4 Preço unitário, em moeda corrente nacional, e total em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.4.1. Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da proponente, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência.

4.5 O valor total estimado pela Administração é de R\$ 217.953,577 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

4.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.7 A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Modelo de Proposta Financeira, conforme modelo constante do Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária grafado em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Operacional

5.1.2.1.1. Certidão de Registro da empresa no CREA/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

5.1.2.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.2.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.2.2.1.1 A comprovação a que se refere o item 5.1.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

5.1.2.2.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.2.3 Profissional

5.1.2.3.1. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares ao objeto licitado;

5.1.2.3.1.2 Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

5.1.2.3.1.3 A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente



de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

5.1.2.4 A proponente deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo X.

5.1.2.4.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.1.2.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal e o gestor responsável. As visitas deverão ser.

E-mail: gustavoles@fflorestal.sp.gov.br, A/C Gustavo.
Fone: (11) 3941.2162

5.1.2.4.3 Fica à critério de cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.1.2.4.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

5.1.2.4.5 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.1.5.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.5.5. Além das declarações exigidas nos itens 5.1.5.3 e 5.1.5.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.1.5.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



5.1.5.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.5.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5.2.1, a Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no item 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

6.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora da Licitação receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, mais os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.1. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até a respectiva abertura em sessão pública.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do



instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1. Ordem da Abertura e Julgamento - Serão abertas, analisadas, avaliadas e classificadas.

7.1.1. Após a abertura das propostas é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.1.2. Aberto o envelope de proposta não se admitirá a desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.2. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.3. Critério de Julgamento - A COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO selecionará a proposta mais vantajosa, em função do menor preço.

7.3.1. Caso seja constatada ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos no Edital, a mesma será desclassificada.

7.4. Reuniões de Abertura e Julgamento - As propostas serão abertas e rubricadas em sessão pública, podendo ser julgada também em sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

7.5. Será desclassificada a proposta que ofertar valor superior ao estabelecido no item 4.5.

7.6. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.7. Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

7.7.1. se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;



7.7.2. se a licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será desclassificada;

7.7.3. se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será desclassificada.

7.8. Desclassificação - As propostas serão analisadas em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

7.8.1. as propostas com preço superior ao estabelecido no item 4.5.

7.8.2. as propostas financeiras que não atenderem, formalmente, às exigências deste Edital.

7.8.3 As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

7.9. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Com base na classificação de que trata o item 7.9 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à celebração da contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no item 7.10, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço superior ao da melhor classificada.

7.10.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.9.1.

7.10.3. O exercício do direito de que trata o item 7.10 ocorrerá na sessão pública de julgamento das propostas financeiras, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

7.10.4. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.10.5. A ausência do representante da licitante implicará na decadência do direito de preferência da mesma, ou, não sendo apresentado, pela mesma, preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas as demais



microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no item 7.10.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nos itens 7.10.2 e 7.10.3.

7.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no item 7.10, não será assegurada o direito de preferência.

7.12. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 7.10, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 7.9 e considerado o referido exercício.

7.13. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e parágrafo único do Artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.14. Após ser elaborada a grade classificatória final das propostas, será franqueada vistas aos documentos, para exame por parte das licitantes, sendo-lhes concedida oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

7.14.1. Caso todas as licitantes abduquem do direito de interpor recurso nesta fase da licitação, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser dada continuidade à sessão pública com a fase de habilitação.

7.15. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos.

7.15.1. Havendo interposição de recursos, será publicada no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

7.15.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

7.15.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



8.2. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

8.3. Serão abertos os envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação dos licitantes cujas propostas ocupem **os três primeiros lugares da classificação**, com a observância das seguintes situações:

- a) em seguida à classificação final das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
- b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

8.5. Respeitada a ordem final de classificação e o previsto no item 8.4, serão abertos tantos envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o item 8.3.

8.6. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação da sanção prevista neste edital.

8.7. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 5.1.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.7.1. A licitante habilitada nas condições do item 8.7, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à celebração da contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.2. A comprovação de que trata o item 8.7.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.9. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8.10. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.10, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais e totais para a celebração da contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8.10.1. Esses novos preços serão apresentados em nova proposta financeira, nos moldes do Anexo III, bem como o Anexo III-A cronograma físico financeiro e III-B Planilha Orçamentária deste Edital, a ser entregue diretamente no Setor de



Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 A contratação se dará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura

9.2 O prazo mencionado no item 9.1 poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representante a ser designado pela Contratante, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos à Contratada, bem como lhe determinar a adoção de medidas que sane vícios ou falhas eventualmente ocorridas, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, de maneira a assegurar o efetivo cumprimento da execução.

10.2 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. Os serviços executados serão objeto de medição ao final dos serviços, de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2. No primeiro dia útil subsequente ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

11.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

11.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

12. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao fiscal da Contratante, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.



12.2 O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado em conformidade com as avaliações dos produtos, correspondendo os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da avaliação, observando-se para a respectiva realização, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório, à vista de seu recebimento definitivo.

12.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.5 O pagamento será feito mediante ordem de pagamento a ser enviada para conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., valendo como data de quitação, para todos os fins, aquela constante do efetivo crédito.

12.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V.

13.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o item 13.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a celebração da contratação não se realizar.

13.1.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

13.1.3. Sendo vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do Termo de Contrato:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante;
- c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.



13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, para assinar o Termo de Contrato ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

13.3. O não cumprimento da obrigação estabelecida no item 13.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos itens 13.1.1.1 e 13.1.2, nos prazos indicados nos referidos itens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SMA-57, de 12-07-2013.

13.4. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.3 e 13.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do Termo de Contrato.

13.5. A contratação poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual no 6.544/89.

13.5.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual no 6.544/89.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, e multa de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às



17h00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 16.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- 16.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- 16.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

16.3. A cobertura prevista no item 16.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

16.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 16.2 e 16.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 16.2 e 16.3 deste Edital.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

16.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 16.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 16.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

16.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas



e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para fruição dos benefícios previstos nos itens 7.11 e 8.7 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no item 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”.

18.2. Integram o presente edital:

- ✓ Anexo I Termo de Referência;
- ✓ Anexo I-A Memorial Descritivo
- ✓ Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ✓ Anexo III Proposta Financeira;
- ✓ Anexo III-A Cronograma Físico Financeiro
- ✓ Anexo III-B Planilha Quantitativa
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo V Termo de Contrato;
- ✓ Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
- ✓ Anexo VII Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- ✓ Anexo VIII Declaração de Enquadramento para Cooperativas;
- ✓ Anexo IX Resolução SMA-57, de 12-07-2013; e
- ✓ Anexo X Modelo de Atestado de Visita Técnica.

18.3. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos e/ou recursos administrativos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados, ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

18.5. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Elisabeth Sutter
Subscritor do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Parque Estadual
SERRA DO MAR
CARAGUATATUBA

ANEXO I –

TdR - Termo de Referência

Contratação de serviços para execução de obras de implantação de sanitários/vestiários no Núcleo Caraguatatuba - Parque Estadual Serra do Mar - PESM

SEI – Setor de Engenharia de Infraestrutura
JAN/2.018



ÍNDICE

1	Objeto do Contrato	19
2	Introdução	19
3	Justificativa	20
4	Escopo dos Serviços	20
	4.1 Desenhos memoriais e planilhas	20
	4.2 Mobilização e canteiro.....	21
5	do local da prestação de serviços	21
6	Escopo dos Serviços	22
7	Qualificação	23
	7.1 Operacional.....	23
	7.2 Profissional.....	23
8	ART/RRT e Responsabilidade Técnica	24
9	Planilhas Quantitativas e Orçamentárias	24
	9.1 Fonte de Consulta	24
10	Visita Técnica Obrigatória	24
11	Obrigações da Contratada e da Contratante	24
	11.1 Obrigações da Contratada.....	24
	11.2 Obrigações da Contratante	25
	11.2.1 Fiscalização.....	25
12	Recebimento e Pagamento dos Serviços	25
13	Prazo de Entrega	26
	13.1 Supervisão	26
14	Anexos.....	26

1 OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços para execução de obras de Implantação de Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatuba. - Parque Estadual Serra do Mar - PESM.



Figura 1 - Vista aérea do local de implantação

2 INTRODUÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo e SMA — Secretaria do Meio Ambiente, através da Fundação Florestal - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, tem por objetivo contribuir para a conservação, manejo e ampliação das florestas de proteção e produção do Estado de São Paulo.

Com esse fim, apóia, promove e executam ações integradas voltadas para a conservação ambiental, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável, a recuperação de áreas degradadas e o reflorestamento de locais ambientalmente vulneráveis, realizando parcerias com órgãos governamentais e instituições da sociedade civil.

Também é responsável pela comercialização de produtos extraídos de florestas plantadas em áreas pertencentes ou possuídas pelo patrimônio do Estado.

Atualmente, a Fundação Florestal é responsável pela gestão de 94 (noventa e quatro) Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo. Unidades de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável:

- 32 Parques Estaduais;
- 15 Estações Ecológicas;
- 01 Floresta Estadual;
- 01 Reserva Estadual;
- 02 Reservas Extrativistas;
- 07 Reservas de Desenvolvimento Sustentável;
- 27 Áreas de Proteção Ambiental.
- 03 Áreas de Proteção Ambiental Marinha;
- 03 Áreas de Relevante Interesse Ecológico;
- 02 Monumentos Naturais.



O Parque Estadual Serra do Mar é o maior corredor biológico da Mata Atlântica no Brasil. Ele destina-se à preservação, à valorização da cultura local, à pesquisa científica e à educação ambiental, permanentemente incentivando a população na busca pela conservação de seus recursos naturais, históricos e culturais.

Entre as 1.361 espécies de animais e cerca de 1200 tipos de plantas registradas por sua extensão, segundo o Ibama, encontram-se protegidos alguns dos principais animais em risco de extinção no país, como o macaco-prego, o bicho-preguiça e a anta (ou tapir). Também fazem parte do ecossistema local espécies ameaçadas da flora nacional, entre elas o palmito e a orquídea *Laelia purpurata*.

É clara a sua contribuição para a sustentabilidade, principalmente nos núcleos urbanos localizados em seu entorno. Suas florestas, além de constituir belos cenários e paisagens notáveis, preservam nascentes e cabeceiras de rios formadores das bacias hidrográficas do Paraíba do Sul e Tietê, bem como mananciais que abastecem diversos municípios por onde passam, como as regiões da Baixada Santista, Litoral Norte e Litoral Sul, beneficiando milhões de habitantes.

Além disso, o Parque Estadual Serra do Mar possui grande importância nos esforços para amenizar o clima e estabilizar as encostas, o que garante melhor proteção aos moradores de áreas críticas.

Por sua extrema importância e riquíssima biodiversidade, o parque é considerado um polo de concentração das atenções da comunidade científica, ONGs, governos, empresas privadas e demais setores da sociedade, em função da preocupação com a preservação da Mata Atlântica e da necessidade de aprofundamento dos conhecimentos sobre a fauna e a flora da região.

3 JUSTIFICATIVA

Em virtude da importância, valor ambiental diretamente relacionados à extensão do Parque Estadual Serra do Mar, é de extrema importância a implantação de equipamentos de usos variados em cada uma das localidades das UCs, devendo ser analisado o potencial e as restrições indicadas pelo Plano de Manejo existente. Este documento trata especificamente da Estrada do Rio Pardo, ou Estrada da Petrobrás a qual possui diversos atrativos naturais ainda sub-explorados por falta de infraestrutura coerente. O conjunto de sanitários com vestiário e reservatório em meio à estrada poderá viabilizar a realização de diversas atividades, como camping, reuniões, passeios turísticos dentre outros.

A área já possui grande platô aberto em clareira, evitando a necessidade de grandes supressões ou compensações ambientais.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 DESENHOS MEMORIAIS E PLANILHAS

Todos os serviços a serem executados estão pormenorizados nos materiais de apresentação: desenhos memoriais e planilhas. As informações contidas em cada um deles deverá ser acatada como de responsabilidade da contratada quanto à plena execução dentro dos parâmetros estipulados bem como todas as normas e legislações vigentes.



4.2 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO

Cabe à Contratada a manutenção apropriada do canteiro, mantendo-o apto a realização dos trabalhos. Deverá providenciar, inicialmente, instalações elétricas e hidráulicas provisórias com apoio de geradores e outros equipamentos que entendam necessários, sendo que não serão permitidas ligações mal acabadas ou que ofereçam riscos aos funcionários e usuários.

Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

Deverá haver rígido controle dos resíduos e efluentes gerados, das emissões atmosféricas, além dos materiais utilizados no canteiro. Não serão tolerados, especificamente, desvios quanto a:

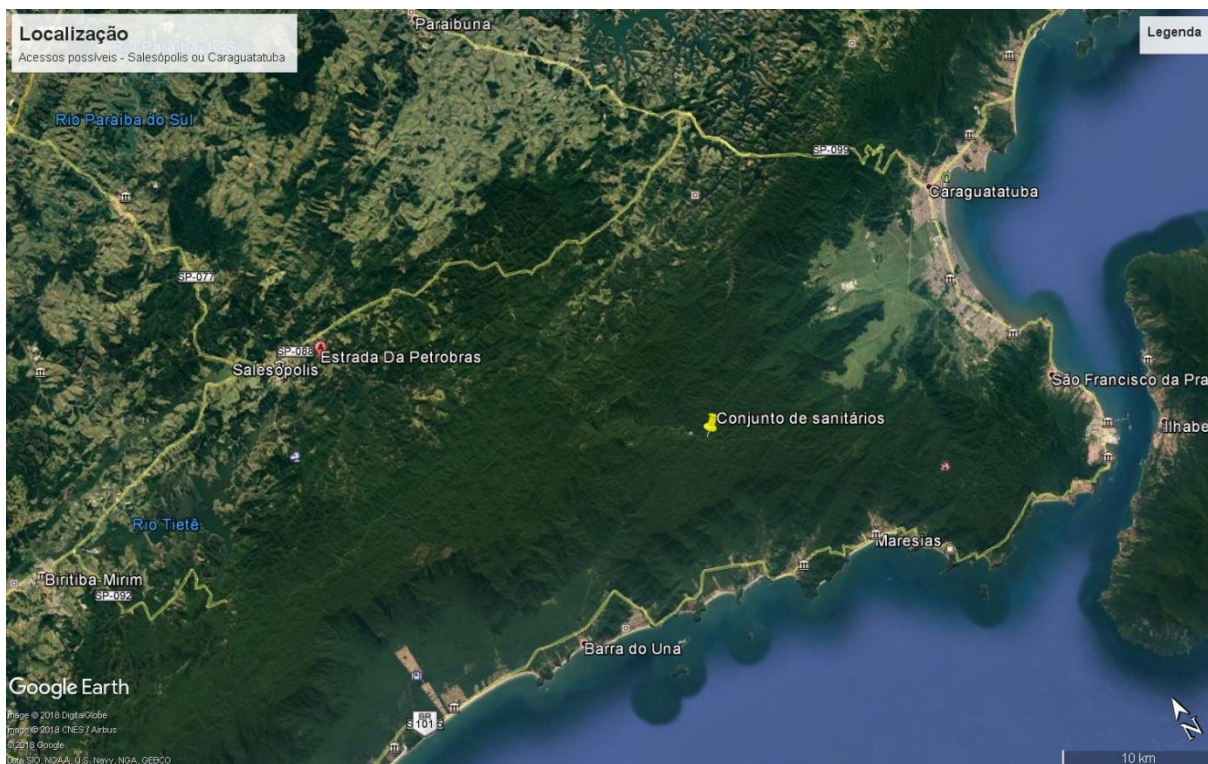
- Emissão de fumaça preta e gases de escapamentos acima dos padrões legais;
- Ocorrência de vazamentos;
- Separação, coleta e destinação de resíduos recicláveis;
- Separação, coleta e destinação de resíduos não recicláveis;
- Uso de materiais tóxicos.

Tanto o canteiro como as obras e equipamentos deverão ser mantidos permanentemente limpos, preservando o bom aspecto e incentivando a boa organização. Deverá permanecer no local o diário de obras, a ser fornecido pela contratada, em modelo a ser aprovado pela Fundação Florestal, no qual deverá conter, diariamente, as seguintes informações:

- Serviços realizados;
- Equipamentos utilizados;
- Funcionários trabalhando;
- Empresas terceirizadas;
- Ocorrências relevantes;
- Medidas adotadas.

5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados na estrada do Rio Pardo (Ou Estrada da Petrobrás), no Km 29 no município de Caraguatatuba - SP. O acesso pode ser feito a partir de trecho urbano de Caraguatatuba ou de Salesópolis, sendo os deslocamentos de condições análogas quanto ao tempo e extensão percorrida. A empresa deverá avaliar a logística que melhor atenda ao cronograma proposto.



6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O cronograma que se demonstra abaixo será o balizador para os pagamentos à empresa contratada. As linhas das atividades demonstram o pagamento proporcional à conclusão de cada etapa. A empresa deverá entregar ao início das atividades o prazo pretendido para cada uma das atividades determinadas. A cada mês deverá ser atualizado o status de andamento e as estratégias e ações para recuperação de eventuais atrasos verificados.

Não serão avaliados os quantitativos intermediários executados, apenas o atendimento e cumprimento integral (100%) do escopo de cada atividade elencada abaixo:

ATIVIDADE	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO					
Início de obra	10,10				
Captação de água	4,31				
ESTRUTURA DE CONCRETO					
Movimentação de terra	3,81				
Fundação	6,03				
ARQUITETURA					
Alvenarias	2,04				
Revestimentos	10,96				
Equipamentos	3,52				
Bancadas e armário	1,62				
Telhamento	2,46				
Estrutura de madeira sanitários	9,65				
Estrutura de madeira reservatório	10,26				
Portas	1,89				



Pintura	6,72								
Limpeza final	2,57								
HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA									
Instalação de água fria	4,17								
HIDRÁULICA - ESGOTO									
Instalações e tratamento de esgoto	13,49								
HIDRÁULICA - ÁGUAS PLUVIAIS									
Drenagem	1,46								
ENTORNO									
Implantação no terreno	4,95								

7 QUALIFICAÇÃO

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no – Inciso II, do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar e comprovar.

7.1 OPERACIONAL

Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP.

A proponente deverá apresentar atestados que comprovem quantitativos de 50% a 60% da execução pretendida e de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços. Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.2 PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, profissional de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrados no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em



nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Declaração do Responsável Técnico de Ciência de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.

8 ART/RRT E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade e acompanhamento dos serviços deverão ser de um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, e deverá ser providenciado junto ao conselho de classe – CREA/CAU, a emissão de Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução de todos os serviços e deverá ser entregue ao SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal para a emissão da Ordem de Início de Serviços.

9 PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS

Com a relação de materiais de acordo com o proposto nos memoriais descritivos e desenhos, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preço de materiais, todos unitários e valor total dos produtos.

9.1 FONTE DE CONSULTA

A fonte da consulta para a fixação de valores deverão seguir a última versão do Boletim de Custos da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Quando não previsto o serviço neste índice, utilizar a pesquisa do índice PINI e pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos.

10 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para participação no processo licitatório, é obrigatório que as empresas interessadas vistorem o local, a fim de propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas necessárias à plena execução do objeto.

Para a visita técnica, a mesma deverá ser marcada através de e-mail ou através do contato telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs, com o Sr. Gustavo:

- E-mail: gustavoles@fflorestal.sp.gov.br;
- Fone: (11) 3941-2162

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços a contratada deverá:



- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Art. 69 da Lei 8666/93, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Art. 72 e 73 da Lei 8.666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
- Artigo 618 do Código Civil: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único: Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Normas técnicas da ABNT e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

12 RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O Termo de Recebimento Provisório será emitido, após vistoria no local para aferição de todos os serviços executados, na data do término da realização de todo o escopo pretendido em contrato. O recebimento dos serviços deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, para a verificação e aprovação pela equipe técnica do Setor de Engenharia.

Serão relacionados e entregues à empresa, todos os itens que necessitem de correção, readequação ou reconstrução avaliados pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal.



O Recebimento Definitivo será emitido após nova vistoria em que se constate o pleno atendimento aos itens elencados no Termo de Recebimento Provisório, sendo o prazo máximo para cumprimento de 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Provisório.

O Aceite Final será emitido na mesma data do Recebimento Definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “Atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

As medições serão mensais e realizadas após vistoria in loco da Fiscalização, sendo o pagamento efetuado 30 dias corridos após a data da emissão do “Atestado de Medição”. Para a liberação do atestado de medição será necessários a entrega oficial pela empresa do relatório fotográfico apresentando todas as atividades realizadas, demonstrando o valor correspondente em planilha de quantidades estabelecida em contrato. A empresa deverá entregar, também, junto à NF, toda a documentação exigida em contrato.

13 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura, e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1 SUPERVISÃO

Todas as etapas de trabalhos a serem realizadas pela contratada serão acompanhadas e verificadas pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal.

Os documentos entregues e os serviços executados e aceites pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal não isentam a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade:

- Dos serviços especificados;
- Dos serviços a serem elaborados por parte da executora dos Projetos Executivos, incluindo-se a responsabilidade técnica dos profissionais designados oficialmente pela contratada.

14 ANEXOS

- I. Memoriais
- II. Desenhos
- III. Planilha

Eng. José Roberto Muratore
Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
Fundação Florestal – FF



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Anexo I – A MEMORIAL DESCRITIVO



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO CONJUNTO DE SANITÁRIOS COM RESERVATÓRIO NO PESM - CARAGUATATUBA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ÍNDICE

1. Introdução
2. Memorial Descritivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

INTRODUÇÃO

O presente volume consiste em um **Caderno Técnico para construção de um Sanitário e Estrutura de Reservatório no PESH - Núcleo Caraguatatuba**. Os sanitários possuem uma área construída de 38,00 m² e uma área de ocupação de 88,00 m² (projeção do telhado). Para apoio será construído um reservatório elevado em estrutura de madeira, o qual será abastecido por captação superficial de água a partir de córrego distanciado a aproximadamente 250m da locação da obra.

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETURA

Sanitários e Reservatório

1 – Informações Gerais do Projeto: Área de Uso Público

O projeto compreende a construção de um módulo de sanitários com um Box para pessoas com necessidades especiais, dois boxes masculinos sendo um de vaso e um de chuveiro e dois boxes femininos, sendo, também, um de vaso sanitário e um de chuveiro e quatro lavatórios. Na área externa da edificação será construído um apoio com dois tanques para limpezas mais pesadas.

Todas as estruturas propostas serão executadas com madeira de reflorestamento das espécies eucalipto citriodora e pinus elliottii tratados em autoclave com produtos preservadores a fungos, cupins e outros agentes deterioradores de madeira.

Utilizou-se nas edificações, materiais compatíveis com características locais, como pedras da região e madeiras de reflorestamento, propiciando, além de soluções criativas e de fácil execução, a possibilidade de aproveitamento de técnicas e mão-de-obra regionais.

Desse modo, buscando atender as expectativas do programa da Unidade de Conservação e dos usuários, o partido adotado no projeto procurou não agredir a paisagem, considerando inter-relações e uma maior integração dos equipamentos propostos com a paisagem.

2 - Módulo de Sanitários

No módulo de sanitário feminino e masculino, foi adotado o sistema construtivo de pilar-viga em madeira de eucalipto citriodora, roliço tratado em autoclave com CCA.

Os pilares são roliços com diâmetro de 25 cm, em *Eucalipto citriodora* tratado em auto-clave com CCA.

As paredes são em alvenaria de blocos de concreto aparente com altura de 2,30 m para os boxes de sanitários, o restante foi projetado com altura de 1,40 m, possibilitando para quem está na área dos lavatórios contemplar a paisagem do parque. (vide projeto executivo plantas, cortes, etc.) Os blocos terão acabamento com pintura específica para o material em cor a ser definida pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal.

Também foram previstas instalações destinadas a pessoas com necessidades especiais nesta edificação, conforme obrigatoriedade em qualquer intervenção de equipamento público prevista na NBR 9050.

3 - Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas

3.1. - Alvenaria de blocos de concreto aparente

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. Serão utilizados blocos de concreto de espessuras de 9 e 14cm para uso aparente, devendo todos apresentar as características estéticas e de resistência exigidos, por norma e coerentes ao padrão de qualidade pretendido. Não serão aceitas



peças de blocos trincadas ou danificadas nem que sejam feitos remendos no local.

Deverão apresentar textura homogênea, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcáreos ou outro qualquer corpo; arestas vivas e faces planas sem fendas. Porosidade máxima admissível 20%. Taxa de carga de ruptura à compressão, 40 kg/cm². Dimensões correntes no mercado, mas que permitam paredes aparentes conforme indicação de projeto.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e com as espessura das juntas compatível com os materiais utilizados.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:4.

Os elementos de alvenaria que absorvem água deverão ser molhados por ocasião de seu emprego.

- Todo o material (cimento, cal e areia lavada) deverá ser misturado por um processo mecânico em um período mínimo de 5 minutos. Depois de misturados deve ser introduzido água para produzir a trabalhabilidade necessária.

3.2 - Revestimentos

3.2.1 - Paredes

As paredes de blocos de concreto aparente serão revestidas com pintura adequada a este tipo de material. Deverá ser aplicado primer inicial evitando a necessidade de demãos excessivas devido à absorção do concreto.

A pintura será em tinta acrílica em cor a ser definida pela Fundação Florestal. Deverá ser apresentada amostra e aprovada.

3.2.2 - Pisos e Rodapés

O módulo de sanitários deverá conter internamente piso em pedra ardósia com peças de 40x40cm, medindo de 1,5cm de espessura, assentadas com argamassa e rejunte de 1cm. O piso externo (calçadas) receberá revestimento com pedra miracema de 11,5 x 23 cm espessura de 1,5cm assentados com juntas de amarração e rejunte seco.

Os pisos serão sobre aterro interno e levarão previamente uma camada (lastro) regularizadora e impermeabilizante. Este lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado, o aterro já compactado e depois de colocadas as canalizações que devam passar sob o piso.

Deverão ter declividade de 1%, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água. Os rodapés serão sempre em nível.

A colocação dos elementos de piso deverá ser feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de um em relação ao outro. Deverá ser substituído qualquer elemento que por percussão demonstrar assim deslocamentos ou vazios.

Os pisos só deverão ser executados depois de concluídos os revestimentos das paredes, tetos e vedadas as coberturas externas.



Assentamento:

O assentamento será sobre lastro de concreto com argamassa mista no traço 1:5 composto de cimento portland e areia média lavada.

Os pisos deverão ser colocados, na forma de junta irregular, com rejunte de 1cm, uniforme.

Escolha das peças:

Os pisos deverão estar isentos de rachaduras, retoques visíveis de massa, sem veios que comprometa seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

3.3 - Impermeabilização

3.3.1 - Impermeabilização dos pisos

Sobre o lastro de concreto, será executado a camada de argamassa de regularização, com espessura de 3 cm com uma composição de cimento, areia e hidrófugo (Vedacit), na proporção de 1:5 de cimento e areia média lavada, de granulometria até 3 mm e 2 kg de hidrófugo por saco de cimento (emulsão pastosa na cor branca de densidade 100 g/cm³ ou outro impermeabilizante de características iguais).

O lastro de concreto magro deverá estar perfeitamente limpo, isento de materiais soltos e estranhos, como pedaços de madeira, ferro e isento de manchas de gordura.

3.3.2 - Impermeabilização das paredes

As paredes deverão ser executadas com argamassa impermeabilizante até o nível de três fiadas acima do piso acabado. Esta argamassa será composta de cimento, areia e hidrófugo com traço 1:4/12 com 2 kg de impermeabilizante por saco de cimento. Internamente e externamente as paredes deverão receber argamassa com impermeabilizante no seu assentamento até a altura de 60 cm do piso acabado.

3.4 - Pintura

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serem cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convém observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, aparelhos, etc.).

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Todo madeiramento aparente, cobertura, estrutura, deverá ser pintado com stain-impregnante tingido, da Sayer Lack Polistein, na cor castanheira.



Esta pintura deverá ser executada com 2 demãos, com pincel chato e cerdas finas.

O procedimento será efetuado da seguinte forma: lixamento das superfícies de madeira, retirada dos respingos de materiais estranhos, aplicação de massa ou pó de madeira com cola na mesma cor e textura para cobrir imperfeições, aplicação de uma demão Polistein. Lixar novamente e aplicar a outras demão observando o intervalo para secagem.

3.5 - Esquadrias de Madeira

As esquadrias, batentes (espessura de 0.05 m e largura de 0.15 m) e portas, deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações dos projetos arquitetônicos e respectivos desenhos de detalhes construtivos, sendo as mesmas padronizadas com largura de 0.72 m para todos os boxes de bacias sanitárias, com exceção da porta do box destinado ao deficiente físico que deverá ter largura livre de 0,92 m, e seu raio de abertura não deve interferir com a área de transferência para a bacia, sendo portanto para fora.

Todas as portas deverão ser elevadas do chão com altura de 15 cm, visando evitar o apodrecimento, devido o contato da madeira quando o piso estiver molhado.

Toda a madeira empregada deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, ou seja, rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

3.6 - Ferragens

As ferragens para as portas dos boxes deverão seguir as especificações de planilha.

A barra lateral de auxílio interna e externamente à porta e as barras de apoio dentro do sanitário acessível, deverão estar dentro das normas e de acordo com o especificado em planilha.

3.7 - Equipamentos

3.7.1 - Aparelhos Sanitários

Serão utilizados para todas louças linha Ravena, cor branca de referência Deca.

- Bacia sanitária convencional, com válvula de descarga, com diâmetro 1 1/2"
- Lavatório de sobrepor ref. L43

No caso da bacia sanitária a ser instalada no box destinado a deficiente físico, esta deverá estar a uma distância mínima de 0,32 m desde sua face externa até a parede lateral, e a 0,24 m desde sua face externa da barra de apoio lateral. O assento desta bacia deve estar a uma altura de 0,46 m do piso, devendo, portanto, para compor a altura estipulada será instalado um assento específico adaptado pelo fabricante Mil Assentos modelo mil IV ou similar.

3.7.2 - Tampo de lavatórios

Os tampo dos lavatórios dos sanitários deverão ser granito cinza polido, com vão para embutir lavatório de louça de sobrepor. Este tampo deverá ser



executado com encaixe de pelo menos 2cm na alvenaria, conforme detalhado em projeto executivo.

3.7.3 - Acessórios

Os acessórios a seguir discriminados deverão ser da linha Lalekla:

- Toalheiro de papel tipo Elite
- Porta papel higiênico individual
- Saboneteira para sabão líquido, com base de metal e recipiente de plástico

Os cabides serão da linha Acessórios Deca ref. A680

As saboneteiras de embutir serão da Deca ref. A380

3.7.4 – Metais

O metais deverão ser todos niquelados (sifãos, registros, válvulas de descarga, torneiras, etc.).

A torneira para os lavatórios deverá ser de alta pressão e vazão, automática, com temporizador, tipo compacta, modelo Pressmatic Compact da Docol ou similar.

3.7.5 - Barra de Apoio a ser utilizada para transferência do deficiente físico

As barras de apoio deverão ter diâmetro de 50 mm (1 1/2"), deverão ser de aço inoxidável. Sua fixação na parede poderá ser através de flanges rosqueadas e parafusadas na parede ou, simplesmente chumbadas com areia e cimento, devendo estar a uma distância mínima de 0.40 m da parede.

3.7.6 - Chuveiro

Os chuveiros serão cromatos de metal e serão apenas alimentados por água fria.

3.8 - Cobertura

O telhado será executado com peças de eucalipto no sistema pilar – viga tratada com preservativos hidrossolúveis CCA em autoclave.

As peças de madeira deverão apresentar:

- eixo praticamente retilíneo,
- isenta de defeitos, como rachaduras, apodrecimento, etc.

Quando existirem emendas, deverão ser convenientemente preparadas as duas superfícies de contato e justapor perfeitamente. A estabilidade da emenda deve ser garantida por meio de peças complementares.

Deverá ser obedecida a inclinação definida em projeto (35%), utilizando-se telhas de barro tipo portuguesa de 1ª linha, na cor branca mesclada, e cumeeiras do mesmo tipo devidamente emboçadas com argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço 1:2:9.



MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTARES

Especificações Técnicas de Serviços

1. HIDRO-SANITÁRIA

01 - Instalação de Água Fria

A captação de água para alimentação do conjunto de sanitários proposto será feita de forma superficial em córrego próximo ao local, a ser indicado pela Fiscalização. Deverá ser usada tubulação em PBA até o reservatório elevado, para o caminhamento deverão ser feitas valas e enterrados durante toda a extensão assentada em solo. Deve ser avaliada a necessidade de envelopamento com concreto a fim de garantir a solidez e estabilidade da instalação, principalmente em locais que sejam necessários transpassar o leito da estrada.

As tubulações, quando embutidas, correrão nas paredes ou contra-piso, evitando-se sua inclusão no concreto.

As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos de estrutura de concreto armado para passagem de tubulações serão locadas e executadas com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem.

Para facilidade de desmontagem das tubulações deverão ser colocadas uniões em todas as posições necessárias.

As deflexões das tubulações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

As tubulações enterradas serão apoiadas sobre berço de areia de acordo com o diâmetro da tubulação.

As tubulações de água fria serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassas, submetidas a teste hidrostático, conforme as normas da ABNT, com pressão de 1,5 vezes a pressão máxima de serviço.

O teste deverá ser executado mantendo-se pressão durante um período de 24 horas e as tubulações não deverão acusar nenhum vazamento.

A escavação deverá ser executada de preferência por processo mecânico, desde que o material seja relativamente desagregado.

A locação das valas será feita de acordo com os respectivos projetos, admitida, no entanto, certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, face a existência de obstáculos não previstos.

Quaisquer modificações serão feitas após a autorização da Fiscalização.

O alinhamento no plano horizontal deverá ser o melhor possível, no plano vertical o fundo das valas deverá apresentar o mínimo de pontos altos.



Quando em valas separadas, a largura satisfatória será igual ao diâmetro mais 30cm. Caso seja necessário o escoramento e com a aprovação da Fiscalização sua largura poderá ser aumentada de modo a permitir a instalação de escoras.

A base de assentamento da vala deverá ser uniforme e contínua de modo a permitir o apoio integral de todo o tubo. A tubulação deverá ser assentada diretamente no fundo da vala, quando o solo natural apresentar-se firme, sem ondulações, e isento de pedras ou saliências que possa provocar apoios localizados.

A vala deverá estar seca no ato de assentamento da tubulação e posterior reaterro compacto.

02 - Esgoto

As tubulações de esgoto correrão sob os pisos e paredes, não podendo jamais ficar solidárias às estruturas de concreto.

Não será permitida a substituição das junções simples previstas no projeto, ligadas a joelhos 45º, por “tês sanitários” e nem das junções duplas ligadas a joelhos 45º, por “cruzetas sanitárias”, na interconexão de ramais horizontais de esgoto com tubos de queda.

Não serão permitidas conexões com bolsas instaladas no sentido inverso ao fluxo, exceto nas conexões tipo bolsa/bolsa explicitadas no projeto (junções invertidas), nas ventilações de coluna.

As tubulações assentadas no solo deverão ficar em terrenos resistentes ou sob embasamento adequado. Os tubos deverão ser envolvidos com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos e adensados em camadas não superiores a 10cm de cada vez. A instalação só será executada com tubos e conexões em perfeito estado.

Para desvios, deverão ser usadas conexões apropriadas, evitando assim a execução de bolsas em tubos recortados de PVC, utilizando-se nestes casos uma luva.

Serão observadas as declividades mínimas de 2% para tubos com diâmetro até 100mm e 1% para tubos com diâmetros superiores

As declividades no projeto serão consideradas como mínimas, devendo proceder-se a uma verificação geral dos níveis até a rede geral, antes da instalação dos coletores.

Os tubos enterrados serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao escoamento.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de Água Potável.

As extremidades das tubulações serão vedadas, até a montagem dos aparelhos sanitários com “caps” ou plugs”, não se admitindo o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.



As valas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação pela Fiscalização das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividade.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora se na cota e dentro da área de assentamento da estrutura for encontrado, em parte ou toda sua extensão, terreno de rigidez variável, a fim de serem evitados recalques diferenciais, a escavação prosseguirá até a cota de assentamento da camada de concreto magro e será criada uma junta elástica na região de transição, local esse indicado pela Fiscalização, após análise das camadas do solo.

Os mesmos cuidados deverão ser observados, quando no greide final de escavação existirem matacões rasantes ou emergentes. Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

Para a execução de juntas elásticas de canalização de PVC rígido, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos: limpeza da bolsa e da ponta dos tubos a serem encaixados; introdução do anel de borracha no sulco da bolsa do tubo; aplicação da pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada e introdução da ponta do tubo até o fundo do anel que depois deve manter-se recuado aproximadamente 1cm.

Na execução da instalação de esgotos do prédio serão empregados os materiais especificados em projeto e na relação de material (Planilhas de Orçamento).

As tubulações primárias deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 mca, antes da instalação dos aparelhos, e submetidos a uma prova de fumaça, sob pressão mínima de 0,025 mca, depois da colocação dos aparelhos, conforme previsto na NBR-5626 da ABNT. Em ambas as provas, as tubulações deverão permanecer sob a pressão de prova durante 15 minutos. Para testes de pressão em tubulações com o sistema junta soldada, dever-se-á aguardar pelo menos 24 horas depois de executada a última junção.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar um perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

Todas as caixas de inspeção serão em alvenaria, conforme dimensões indicadas nos desenhos.

A construção das caixas de inspeção e passagem será executada conforme desenhos e especificações.

Enchimento do fundo das caixas e as canaletas direcionais serão feitos em argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume. Todos os tubos de espera e pontos de inspeção de redes, chegando a caixas de inspeção deverão ser tampados. Tubulações de ferro fundido com plugs e tubulações de concreto por meio de fechamento em alvenaria.

Todas as caixas de inspeção serão impermeabilizadas, utilizando-se aditivos do tipo hidrófugo, ou outros métodos, conforme requerido.



Todas as caixas serão assentadas sobre lastro, de concreto magro (1:3:8 em volume) conforme mostrado nos desenhos.

Todos os tampões das caixas de inspeção serão de ferro fundido ou concreto, conforme a localização na rua ou jardim respectivamente, ambos com fechamento hermético.

03 - Impermeabilização

A execução da impermeabilização deverá estar de acordo com a PNB-279 da ABNT.

Todas as caixas de inspeção dos sistemas de esgotos externos serão impermeabilizadas.

A impermeabilização das caixas de inspeção será feita no sentido de impedir a saída de água para fora das mesmas, utilizando-se na argamassa, aditivos do tipo hidrófugo.

Após o tempo de cura da argamassa, deverão ser eliminadas todas as falhas das superfícies internas e externas.

Providenciar limpeza rigorosa das superfícies, removendo todo e qualquer tipo de sujeira, tais como lascas de madeira, pontas de vergalhões, restos de concreto, pedras, etc.

A impermeabilização do piso só deverá ser feita, uma vez concluída a impermeabilização das paredes laterais.

Os serviços de impermeabilização só poderão ser iniciados depois de executada a selagem de todas as tubulações e detalhes mostrados nos desenhos.

Aplicação de um chapisco contínuo com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 em volume.

Em seguida, aplicar revestimento impermeável, argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume com adição de hidrófugo, ou similar aprovado pela Proprietária, na proporção de 2kg de hidrófugo por saco de cimento, em 2 camadas de aproximadamente 1cm cada.

Aplicação de argamassa é feita com desempenadeira ou colher de pedreiro, apertando-a contra o chapisco para eliminar falhas e/ou poros.

Uma chapada poderá ser aplicada sobre a anterior logo após esta ter “puxado”; excedendo 6 horas, será necessário intercalar um chapisco para que haja boa aderência.

As emendas deverão ser evitadas e quando existirem não deve haver coincidência das mesmas nas diversas camadas.

A última chapada deverá ser desempenada, não devendo nunca ser queimada ou mesmo alisada com colher de aço ou de pedreiro.

3. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA POTÁVEL



01 - Tubos de PVC

Tubo de PVC rígido soldável conforme projeto e canalização existente, para instalações prediais de água fria, para pressão de serviço conforme o material conforme normas da ABNT.

02 - Conexões de PVC

Conexões em PVC rígido soldável conforme projeto e canalização existente para instalações prediais de água fria.

03 - Registros de Gaveta Bruto (Tipo amarelo)

Deverão ser fabricados com corpo em cobre liga ou bronze conforme a NBR-6314/ABNT com roscas internas conforme NBR-6414/ABNT padrão BSP, em acabamento bruto, dotados de volante de acionamento gaxeta e junta em amianto grafitado e fabricados segundo a EB-387/72 e PB-145/72/ ABNT.

Referência DECA ou similar

04 - Torneiras de Bóia

Deverão ter corpo de bronze com acabamento bruto, haste móvel em bronze, latão ou alumínio, flutuador em cobre ou polietileno rígido expandido, fabricadas e ensaiadas a estanqueidade conforme a NBR-5655/ABNT e roscas padrão BSP conforme NBR-6414/ABNT para diâmetro até 2".

Referência Deca 1.350, Barbará ou similar.

3.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIOS

01 - Tubos e Conexões de PVC - Linha Sanitária

Deverão ser em PVC rígido branco, tipo ponta e bolsa para os tubos, bolsa e bolsa para as conexões, em cloreto de polivinila não plastificado, com aditivos, por extrusão, fabricados conforme a norma NBR 5688/ABNT e dimensões segundo a NBR-5680 ABNT, com bolsas dotadas de virolas para junta elástica com anel de borracha, segundo as normas NBR-7423, NBR-7424, NBR 7363, NBR-7371, NBR-7362, NBR-7369, NBR-5688, NBR-7370, NBR-6475, NBR-5684, NBR-5685 e NBR-5687 da ABNT.

Referência Brasilit ou Tigre linha sanitária

02 - Tubos de PVC - Coletores de Esgoto

Deverão ser rígidos, do tipo coletor de esgotos (TCC) com juntas de ponta e bolsa com anel de borracha obedecendo à norma NBR-7362 revisão da EB-644/1982 da ABNT.

Referência Brasilit ou Tigre.

03 - Ralos Sifonados em PVC

Deverão ser em PVC injetado, não plastificado e com aditivos, sifonados com altura mínima de fecho hídrico de 50mm, conforme a NBR-8160/ABNT com entradas de diâmetro 40mm e 1 saída de diâmetro 75mm



FUNDAÇÃO FLORESTAL

com dimensões nominais de 100 ou 150, e formato redondo de 100mm e 150mm, com possibilidade de ajuste para prolongamento.

Referência Brasilit ou Tigre.

04 - Ralos Secos de PVC

Deverão ser em PVC rígido não plastificado e com aditivos injetado em moldes, diâmetro nominal de 100mm e saída diâmetro 40mm, dotados de grelhas removíveis e caixilhos redondos de metal cromado.

Referência Brasilit ou Tigre.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. HIDRO-SANITÁRIAS

Objetivo

O presente memorial tem por objetivo descrever as instalações hidráulicas, compreendendo os sistemas:

- . água potável
- . esgotos sanitários

01 - Água Potável

O sistema de água potável compreende as tubulações internas das edificações e as tubulações que interligam ao reservatório.

1.1 - Redes de Distribuição de Água

Os pontos de consumo interno serão alimentados diretamente através de reservatório externo.

Os reservatórios serão providos de tubulações de alimentação (torneira de bóia), barrilete de distribuição, extravasor e limpeza.

O projeto segue as prescrições das Normas da ABNT - NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria.

02 - Esgotos Sanitários

O projeto da rede de esgotos sanitários compreende a coleta dos efluentes de peças sanitárias e destinando à fossa séptica e sumidouro.

O projeto segue as prescrições das Normas da ABNT:

NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários

NBR 7229 - Construção e Instalação de Fossas Sépticas e disposição dos Efluentes Finais.

2.1 - Para a construção das fossas sépticas deverão ser observados os seguintes critérios:

Devem ser executadas em anéis pré-moldados de concreto armado, de forma a atender as condições de solidez, segurança, durabilidade, estanqueidade e agressões químicas dos despejos.

Não permitir a introdução de águas pluviais para dentro da fossa.

Instalar sistema de ventilação para liberar os gases armazenados.

Não ocasionar o aparecimento de odores desagradáveis.

A entrada de esgoto bem como sua saída deve ser afogada, utilizando-se peças tubulares em forma de tê ou curva sanitária, pode-se usar também cortinas de concreto.



A geratriz inferior do tubo de entrada dos esgotos deve estar no mínimo 0,05m acima da superfície do nível de fundo.

A fossa séptica deve possuir na laje de cobertura, entradas dotadas de tampões de fechamento hermético, cuja menor dimensão em seção seja de 0,60m, sendo que para fossas de diâmetro superior a 2,0m devam ter pelo menos duas aberturas.

As aberturas de inspeção devem ficar ao nível do terreno (piso acabado).

A extremidade superior da tubulação de limpeza deve ficar em posição coincidente com a abertura de inspeção.

A profundidade útil mínima deve ser de 1,10m, o diâmetro interno deve ser de 1,10m, sendo que o diâmetro não deve ser superior a duas vezes a profundidade útil.

Encher totalmente a fossa com água limpa no início da operação.

2.2 - Caixas de Distribuição de Inspeção

Os efluentes que saem das caixas de distribuição deverão ser uniformemente distribuídos para os filtros ou para outro equipamento a que se destinar.

As caixas de distribuição deverão ter diâmetro de 0,80m e altura mínima de 0,40m quando circulares.

As caixas de distribuição deverão ter o fundo perfeitamente horizontal.

As caixas de distribuição deverão ter anteparos de concreto conforme projeto.

A geratriz inferior interna da tubulação de saída da caixa de distribuição deverá estar 0,15m acima do fundo da caixa, e a tubulação de entrada a 0,30m deste mesmo referencial.

Nas caixas de inspeção deverão ser observadas as declividades de fundo, de forma a não ficar nenhum material retido.

2.3 - Rede de Esgoto

Devem ser usados tubos de PVC rígido, seção circular, fabricados de acordo com a EB-608 da ABNT, na cor branca, marca Tigre ou similar.

Devem ser observados os diâmetros e as declividades mínimas da tubulação.

A tubulação deverá ser enterrada, de forma a garantir proteção mecânica.

2.4 - Filtro Anaeróbio

Deverá ser executado em anéis pré-moldados de concreto armado, de forma a atender as condições de solidez, segurança, durabilidade, estanqueidade e agressões químicas dos despejos.



Não permitir a introdução de águas pluviais para dentro do filtro.

O leito filtrante deverá ter altura constante e igual a 1,2 m.

O material filtrante deverá ter granulometria entre 0,04 a 0,07 mm, podendo ser adotado a pedra britada nº 04.

A carga hidrostática mínima no filtro, de 1 KPa, ou seja, o nível de saída do efluente do filtro deve estar 0,10 m abaixo do nível de saída da fossa.

A abertura de inspeção deve ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre o tubo de entrada do filtro.

O dispositivo de saída do efluente do filtro deve consistir de vertedor tipo calha, com 0,10 m de largura e comprimento igual ao diâmetro do filtro, situando-se no meio da seção e em uma cota que mantenha o nível do efluente a 0,30 m do topo do leito filtrante.

2.5 – Valas de Infiltração

Devido ao alto nível do lençol freático, serão executadas valas de infiltração composta por três tubos perfurados distanciados em 1 metro com comprimento de 10m.

Escavar 3 valas de 10m por 1 metro de largura e 0,75m de profundidade, envolvendo a vala com manta geotêxtil de bidim e preencher com brita nº2 e o tubo com ventilação nas duas extremidades.

Fechada as valas com a manta, envolvendo todo o sistema cobrir toda a área com areia com uma camada de 10cm.

2. ESTRUTURAS DE CONCRETO

1 – Blocos e Sapata Corrida

1.1 - Materiais

Os materiais utilizados na execução das fundações obedecerão as especificações de projeto.

02 - Fiscalização

A fiscalização deverá acompanhar a execução da escavação, orientar o prosseguimento ou não, em função da resistência do solo.

Após o término da escavação, deverá ser realizada toda uma limpeza no fundo, removendo-se todo material solto. O concreto poderá então ser lançado sobre o lastro de brita, de forma a obter-se uma coluna com altura de no máximo 1 metro, seguida do apiloamento e/ou vibração.



03 - Especificações

Aço - CA - 50
Concreto - fck = 20 MPa
Recobrimento - fundação 3,0 cm

04 - Procedimentos

4.1 - Escavação Manual

Compreende-se como escavação manual, efetuada em saibro, argila, areia, pedregulho e, em geral, todos os materiais que possam ser escavados com emprego de picaretas, pás, enxades, etc. Esta classificação engloba materiais com qualquer teor de umidade, a não ser os materiais classificados como brejosos e escavações abaixo do nível d'água.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no projeto.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, evitando erosões, deslizamentos que possam vir a prejudicar a execução das sapatas e blocos.

4.2 - Armaduras

As barras de aço utilizadas deverão atender as prescrições das Normas NBR 6118 e NBR 7476.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As armaduras terão recobrimento de concreto conforme indicado no projeto.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência (barro, óleo, graxa, etc.).

4.3 - Concreto

4.3.1 - Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as condições e os métodos de ensaio brasileiro.

No mesmo elemento estrutural, não será permitido o emprego de cimentos de marcas diferentes.

O cimento deverá ser o CP-32 e seu armazenamento deverá ser em local seco.

4.3.2 - Agregados

Os agregados não deverão conter minerais que conduzam a reações nocivas com a pasta aglomerante.



Deverá ser evitada a contaminação por materiais estranhos como terra, óleo, etc.

4.3.3 - Água

A água utilizada na mistura do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica, etc.

4.3.4 - Processo executivo

A composição do concreto deverá atender aos requisitos de trabalhabilidade, resistência característica especificada em projeto ($f_{ck} = 20$ MPa).

O equipamento de mistura poderá ser constituído de betoneiras fixas.

O concreto será transportado até as formas no menor tempo possível, tal que fique assegurado a não segregação dos agregados, variação na trabalhabilidade da mistura ou início da pega.

O início da operação de lançamento está condicionado a realização do ensaio de abatimento ("SLUMP TEST") em cada betonada.

O concreto só será lançado depois que todo trabalho de formas, estiver concluído.

Não serão permitidas quedas livres superiores a 2,0 metros.

Uma vez iniciada a concretagem, a operação deverá ser contínua e somente terminada quando atingida a cota do projeto.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado com equipamento adequado a sua trabalhabilidade.

Os vibradores deverão ser mergulhados e retirados em pontos diversos e espaçados em 50cm em períodos de 10 a 20 segundos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I – B DESENHOS

Disponível Site da Fundação Florestal: www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 201x.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obras de Implantação de
Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatatuba – SP

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência– Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Contratação de serviços para execução de obras de Implantação de Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatatuba	120 (cento e vinte) dias corridos	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo V.

6) Prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma físico financeiro– ANEXO III A, em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável.

São Paulo, de de 2018

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III – A CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no Site da Fundação Florestal: www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III B - PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS

Disponível no Site da Fundação Florestal: www.fflorestal.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº 02/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº
02/2018, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 1456/17
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018
CONTRATO nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO de serviços para execução de obras de Implantação de Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatatuba, situado na estrada do Rio Pardo (Ou Estrada da Petrobrás), no Km 29 no município de Caraguatatuba - SP. - Parque Estadual Serra do Mar - PESM SP

Aos __ dias do mês de _____ do ano de __, nesta cidade, __, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Jr, nº 345, Alto de Pinheiros, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, no uso da competência conferida pelo _____ doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de _____, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a de serviços para execução de obras de Implantação de Sanitários/Vestiários no Núcleo Caraguatatuba, situado na estrada do Rio Pardo (Ou Estrada da Petrobrás), no Km 29 no município de Caraguatatuba - SP. - Parque Estadual Serra do Mar - PESM SP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDA

A contratação é realizada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A execução dos serviços deverá ter início em __/__/__, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus



empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXIII - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - Indicar, formalmente, funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- II - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Notificar a Contratada quanto a eventuais falhas ou incorreções na execução do Contrato;
- IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- V - expedir autorização de execução de serviços.
- VI- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VII- bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária,



inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao fiscal do contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;



II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, bem



como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, e multa de acordo com o estipulado na Resolução SMA-57, de 12-07-2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

3. A cobertura prevista no item 2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.



4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 1.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

8.1. Caso fortuito ou força maior;

8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. a Resolução SMA-57, de 12-07-2013

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Fundação Florestal**
PROCESSO: **1456/2017**
RESPONSÁVEL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INTERESSADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, xx de xxxxx de 201x.

RESPONSÁVEL PELO ATO

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A)

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, da Fundação Florestal, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) está enquadrada como (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), e que está apta a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, ___ de _____ de 201_.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVAS

Eu (nome completo), representante legal da cooperativa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, declaro, sob as penas da lei, que a cooperativa (nome da pessoa jurídica) preenche integralmente o disposto no art. 34 da Lei federal 11.488 de 15 de junho de 2007, e que está apta a usufruir dos mesmos benefícios concedidos por esta lei às microempresas e empresas de pequeno porte no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, ___ de _____ de 201_.

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



ANEXO IX – RESOLUÇÃO SMA 57/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de correntes de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia



apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Tomada de Preços nº 002/2018, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a vistoria)